



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A EMPRESA MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.000/0001-88, neste ato representada por seu Sócio-Administrador José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68,, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **13799/2019, Pedido de Providência 12487/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/20**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto efetivar parte da cláusula 4ª do 1º Termo Aditivo com a implementação de 5 postos de serventes sem insalubridade, dos 51 postos previstos para implementação diferida, visando atender a demanda do retorno gradual das atividades presenciais neste Tribunal .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA DE 5 (CINCO) POSTOS – A implementação de 5 (cinco) postos de Servente de Limpeza sem insalubridade se dará a partir de 07/12/2020, nas unidades judiciárias de Camaçari (2), Candeias (1), Simões Filho (1), Santo Amaro (1).

PARÁGRAFO ÚNICO – A ocupação dos postos de trabalho terceirizado passa a ser a seguinte:

Tabela Quantidade de Postos para Implementados



Código CBO (i)	Posto de Trabalho	Quantidade imediata a contratar
4201	Assistente Operacional	1
5143-20	Servente de Limpeza sem insalubridade	12
5143-20	Servente de Limpeza com insalubridade	31
Total Geral de Postos de Trabalho		44

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO – Em razão da implementação dos 44 (quarenta e quatro) postos de terceirizados, relacionados na cláusula segunda deste termo, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 165.475,29 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados para o exercício de 2020 serão suportadas pela nota de empenho 2020NE001624 e 2020NE001096.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte foram solicitados por meio da Proposta Orçamentária 2021.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2020.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

Diretor-Geral

P/ CONTRATANTE


José Sisnando Ribeiro Lima

Sócio-Administrador

P/ CONTRATADA

Márcio Luis Santos Costa

Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação

Gestor do Contrato